

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 028/2018 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 28/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP**, estabelecida no SAAN Quadra 03, Lote nº 75, Bloco B, Salas 102/103, Ed. Business Center – Brasília/DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.231.368/0001-59, IE: nº 07.397.689/001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho II/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/DGF nº [9453624](#) P.41 a 45), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [37839032](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [78968872](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [83200406](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [83205139](#)), e o Memorando Nº 133/2022 (Doc. SEI/GDF nº [83450468](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-000772/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com a inclusão de cláusula, bem como reajuste e repactuação de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **08 (oito) meses**, passando o seu vencimento de 06/04/2022 para **06/12/2022**.
- 1.3. Reajustar o valor do contrato em **10,06% (dez virgula zero seis por cento)**, para os itens relativos a peças e equipamentos.
- 1.4. Repactuar o valor do Contrato constante do Terceiro Termo Aditivo em **6% (seis por cento)**, para os itens relativos a mão de obra, conforme planilha de reajuste (Doc. SEI/GDF nº [82999586](#)), passando o valor do contrato de R\$ 645.304,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e dezessete centavos), para **R\$ 691.808,15 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos)**, sendo que para o presente ajuste o valor será de **R\$ 461.205,43 (quatrocentos e**

sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), proporcional ao prazo de **08 (oito) meses**, com cobertura financeira por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.6202.2885.0002, Natureza de Despesa nº 33.90.39 17, Fonte nº 100 (Doc. SEI/GDF nº [78727609](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Fica autorizada a rescisão antecipada do contrato, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à atual Contratada, tão logo conclua-se o processo licitatório com semelhante objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [78727609](#)), com cobertura financeira no valor de **R\$ 467.481,17 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, por conta do Programa de Trabalho 10.302.6202.2885.0002, Natureza de Despesa 339039 17, Fonte de Recursos: 100, e Nota de Empenho nº 2022NE00763, datada de 01/04/2022, no valor de **R\$ 46.503,98 (quarenta e seis mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [83480206](#), à conta do Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 028/2018 do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

EMPRESA BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP:

DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**, Usuário Externo, em 05/04/2022, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2022, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2022, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83683516** código CRC= **134C6FB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF